

RANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no período do feriado de carnaval. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, todo o expediente do dia 08 de fevereiro de 2016 e o expediente da manhã do dia 10 de fevereiro do ano corrente, devendo, nesta última data, o servidor cumprir o seu horário no expediente corrido de 13h às 17h. Art. 2º - O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde. Parágrafo Único – Os diretores dos hospitais de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial. Art. 3º - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas. Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinaram o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 27 de janeiro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO Nº 13.745, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Fixa o percentual sobre o incremento anual real da Arrecadação Tributária Municipal, relativo ao exercício de 2016, para fins de premiação dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 2º, incisos I e II que a Lei Complementar nº 210, de 26 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 2015, que instituiu o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN). CONSIDERANDO a norma contida no art. 6º, incisos I e II do Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF). CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer o percentual sobre o Incremento Anual Real da Arrecadação Tributária Municipal, relativo ao exercício de 2016, para fins de cálculo da premiação dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças; e do montante de recursos para a realização de demais despesas que se caracterizem como investimento para a modernização e aperfeiçoamento da Administração Tributária, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da administração fazendária (FIDAF), nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 13.733 de 2015. DECRETA: Art. 1º - O Percentual sobre o Incremento

Anual Real da Arrecadação Tributária para fins de cálculo do prêmio individual a ser pago aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças, à título de incentivo, bem como, a obtenção do montante de recursos para a realização de demais despesas que se caracterizem como investimento para a modernização e aperfeiçoamento da Administração Tributária, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da administração fazendária (FIDAF), para o exercício de 2016, será de 10% (dez por cento). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2016. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de janeiro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 3030/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, alterado pelo Decreto nº 13.436, de 11.11.2014 - DOM 12.11.2014 e de acordo com o Processo nº P723369/2015. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do servidor FRANCISCO ALELUIA PEREIRA, matrícula nº 63514-01, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para origem, dentro dos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 01.02.2015 a 31.12.2016. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de dezembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 0517/2016 - G.P - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, visando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0248012-22.2000.8.06.0001, bem como de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 30/33 dos autos do Processo Administrativo nº P378933/2014. RESOLVE nomear, por força de decisão judicial, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 11, item I, e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento, de 11.10.2007, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Ato, aprovados no concurso público deflagrado pelo Edital nº 001/95/SUMOV, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos também indicados no Anexo Único deste Ato, todos com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, pertencentes ao Grupo Operacional A, Estágio de Carreira Inicial I, Padrão de Vencimento 1, Referência A1 - 01, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), a partir da publicação deste Ato. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 0517/2016 – GP

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Francisco Acílio de Almeida	9º	Auxiliar de Serviços Gerais
Raimundo Linhares de Lima	21º	Auxiliar de Serviços Gerais
Renaldo Lima da Silva	1º	Operador de Máquinas

\*\*\* \*\*\* \*\*\*